



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO STM Nº 36, DE 03 DE *Julho* DE 2014.

*Publica Tabelas de Classificação de Documentos, Dados e Informações Sigilosos e Pessoais, da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP e da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM.*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, no uso de suas atribuições, e considerando os termos do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, em especial os artigos 32 e 33,

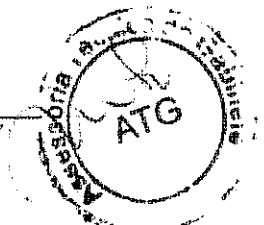
**RESOLVE:**

Artigo 1º – Publicar Tabelas de Classificação de Documentos, Dados e Informações Sigilosos e Pessoais, da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP e da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, que seguem anexas à presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JURANDIR F.R.FERNANDES**

Secretário dos Transportes Metropolitanos





**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES  
SIGILOSAS E PESSOAIS - TDDISP  
2014**

DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES			CATEGORIA		CLASSIFICAÇÃO			PRAZO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO (EM ANOS)			FUNDAMENTOS DA RESTRIÇÃO / OBSERVAÇÕES
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DA SÉRIE DOCUMENTAL	NOME DA SÉRIE DOCUMENTAL	ASSUNTOS PESSOAIS E/OU SIGILOSOS	PE	SG	U	S	R	PP	PS	E	
	DOCUMENTOS TÉCNICOS (Croquis - CQ; Desenho - DE; Dicionário de dados - DD; Diagrama - DG; Especificação Técnica - ET; Esquema - EQ; Ficha Técnica - FT; Instrução Técnica - IT; Plano de Manutenção - PL; Plano de Operação - PE; Procedimento de Instalação e Montagem - PI; Procedimento de Teste - PT; Procedimento de Manutenção - PM; Procedimento de Operação - PO; Procedimento de Gestão Ambiental - PR; Manual Técnico - MT; Manual de Fabricante - MF; Memorial de Cálculo - MC; Memorial Descritivo - MD; Método Executivo - ME; Tabelas Topográficas - TT)				✓					✓	Os Documentos Técnicos da CPTM estão elencados em norma interna (NS.GFA.001, de 22.07.2013) e destacam-se pelos atributos que lhe são intrínsecos. Em linhas gerais, trata-se de documentos que contêm informações detalhadas e precisas do objeto a que se referem (projeto, peça, equipamento, dispositivo, instalação, obra ou serviço etc.), de maneira a permitir que sobre eles sejam identificadas as respectivas localização, tamanho, material aplicado, parâmetros de avaliação, origem e destino, instruções diversas e outras informações que, se não mantidos sob o acesso restrito a agentes da Companhia, colocarão em risco a segurança dos usuários, dos empregados e do próprio patrimônio da CPTM, exigindo portanto, conforme o conteúdo do Documento Técnico, que o mesmo seja classificado como ultrassecreto (Decreto Estadual nº 58.052/12, art. 30, incs. III e VII).
	Comunicação Interna				✓				✓		Embora se trate de documento utilizado para comunicação entre as áreas da CPTM, poderá ser classificado como ultrassecreto, conforme o objeto a que se refere (Decreto Estadual nº 58.052/12, art. 30, incs. III e VI).
	Atas de Reunião				✓				✓		Documento utilizado para registrar encontros entre participantes da CPTM, ou destes com terceiros à Companhia, poderá ser classificado como ultrassecreto, conforme o objeto a que se refere (Decreto Estadual nº 58.052/12, art. 30, incs. II, III e VII).
	Processo Administrativo para apuração de infração contratual				✓				✓		Embora o Processo Administrativo, em si, mereça ser classificado como ultrassecreto, os documentos relativos ao resultado do processo deverão ser de acesso público (Decreto Estadual nº 58.052/12, art. 30, inc. VIII).
	Instrumento Normativo				✓				✓		O Instrumento Normativo está conceituado em norma interna da CPTM (Nt.01/001, de 20.03.2000) e corresponde ao documento que estabelece procedimentos administrativos e competências decorrentes das políticas e diretrizes definidas e aprovadas, motivo pelo qual, conforme o objeto nele tratado, poderá ser classificado como ultrassecreto (Decreto Estadual nº 58.052/12, art. 30, incs. III e VII).

PE - Pessoais; SG-Sigilosas; U-Ultrassecreto; S-Secreto; R-Reservado; PP-nº de anos a partir da data de prod. do doc. Pessoal; PS-nº de anos a partir da data de prod. do doc. Sigiloso; E-evento que define o final da restrição do doc. Sigiloso.



**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES  
SIGILOSAS E PESSOAIS - TDDISP  
2014**

DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES-PM			CATEGORIA		CLASSIFICAÇÃO			PRAZO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO (25 ANOS)			FUNDAMENTOS DA RESTRIÇÃO OBSERVAÇÕES
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DA SÉRIE DOCUMENTAL	NOME DA SÉRIE DOCUMENTAL	ASSUNTOS PESSOAIS E/OU SIGILOSOS	PE	SG	U	S	R	PP	PS	E	
	Relatório Fotográfico				✓				✓		Este documento poderá ser classificado como ultrassecreto, conforme o objeto a que se refira (Decreto 58.052, art. 30, incs. III e VII).
	Relatório COPESE				✓				✓		Este documento envolve informações técnicas e estratégicas que podem comprometer a segurança da operação (Decreto 58.052, art. 30, incs. III e VII).
	Relatório de Sindicância				✓				✓		Embora o Processo Administrativo, em si, mereça ser classificado como ultrassecreto, os documentos relativos ao resultado do processo deverão ser de acesso público (Decreto Estadual nº 58.052/12, art. 30, inc. VIII).
	Relatório de Grupo de Trabalho				✓				✓		Embora o Processo Administrativo, em si, mereça ser classificado como ultrassecreto, os documentos relativos ao resultado do processo deverão ser de acesso público (Decreto Estadual nº 58.052/12, art. 30, inc. VIII).
	Relatório de Auditoria				✓				✓		Decreto 58.052, art. 30, incs. II, III, VI, VII e VIII.